SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 001, de 09 de janeiro de 1984

Altera o Art. 31, da Tarifa de Seguro-Incêndio do Brasil – TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta no Proc. SUSEP nº 001-2690/83;

R E S O L V E:

1 – Aprovar as alterações introduzidas no art. 31 da Tarifa, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2- Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.01.84*

ANEXO À CIRCULAR Nº 001/84

I – Alterar a rubrica 192 – Eletricidade – para:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
192	ELETRICIDADE	
	10 – Usinas	
	11/16 – sem alteração	
	20 – Estações e Subestações Transformadoras	
	21/22 – sem alteração	
	23 - com transformadores a fluido de silicone	03
	30 – Transformadores instalados ao ar livre	
	31 - transformadores a óleo	07
	32 - transformadores a fluido de silicone	06
	Demais itens (sem alteração)	

II – Alterar a rubrica 260 – Garagens – para:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
260	GARAGENS	
	10 – Residenciais	01
	20 – Outras, sem oficina de consertos	
	21 - sem depósito de inflamáveis	03
	22 - com depósito de inflamáveis em tanques subterrâneos providos de bomba	04
	30 – Outras, com oficina de consertos, sem depósitos de inflamáveis ou com depósitos de inflamáveis em tanques subterrâneos providos de bomba	v.Automóvel
	40 – Outras, com depósito de inflamáveis que não satisfaçam as condições em 22 e 30.	09

III – Alterar a rubrica 500 – SOJA – para:

RUBRICA	OCUPAÇÃO DO RISCO	CLASSE DE OCUPAÇÃO
500	SOJA (com a cláusula 312)	
	10/30 – sem alteração	
	40 - preparo e extração de óleo com aplicação da Cláusula 304:	
	41/43 – sem alteração	
	50 - preparo e extração de óleo sem aplicação da Cláusula 304	08

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.01.84*